



LEI Nº 5.984 DE 11 DE ABRIL DE 2022

Altera a tabela constante no art. 22 e o Anexo II da Lei Municipal nº 5.928/2021 que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Classificação de Cargos Públicos Municipais.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a tabela do art. 22 redação da Lei Municipal nº 5.928 de 17 de dezembro de 2021, extinguindo o cargo de Chefe de Britagem CC2/FG2 e alterando a nomenclatura e o padrão do cargo Chefe do Setor de Produção e Usinagem CC2/FG2 para Chefe do Setor de Produção, Usinagem e Britagem CC3/FG3, que, com a alteração proposta, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22 Segue o quadro dos cargos em comissão e funções gratificadas da administração centralizada do Executivo Municipal:

Denominação	Nº de Cargos e Funções	Padrão
(...)	(...)	(...)
Chefe de Britagem	00	CC2/FG2
(...)	(...)	(...)
Chefe do Setor de Produção, Usinagem e Britagem	01	CC3/FG3
(...)	(...)	(...)

Art. 2º Fica alterada a redação do Anexo II da Lei Municipal nº 5.928 de 17 de dezembro de 2021, extinguindo o Cargo em Comissão de Chefe de Britagem e alterando o Cargo em Comissão de Chefe do Setor de Produção, Usinagem e Britagem e sua descrição, fazendo esta parte integrante da presente Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 11 de abril de 2022.

MAURICIO SOLIGO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

TATIANE GIARETTA,
Secretária de Administração.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 11/04/2022.

ANEXO II

(...)

CARGO: CHEFE DO SETOR DE PRODUÇÃO, USINAGEM E BRITAGEM

Provisão: Cargo Em Comissão ou Função Gratificada

Idade mínima: 18 anos

Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto

Horário de trabalho: à disposição da função

Padrão de vencimentos: CC 03/FG 03

ATRIBUIÇÕES

Descrição sintética: Supervisionar, executar e coordenar as equipes de produção de asfalto da Usina de Asfalto do Município, bem como coordenar, executar e gerenciar as atividades da Central de Britagem.

Descrição analítica: Coordenar as atividades e pessoal envolvido na descarga da emulsão asfáltica, bem como de análise e exame dos lacres de segurança; Coordenar toda a equipe para correta composição e fabricação da massa asfáltica; Coordenar, a fim de que sejam feitos os exames preliminares de laboratório, que assegurem a qualidade do asfalto. Orientar a equipe quando surgirem problema na fabricação do asfalto, ou de sua aplicação nas vias; Supervisionar os controladores de estoque e compradores, buscando, além da eficiência, o controle dos produtos estocados, e a adequação dos componentes adquiridos; Controlar toda a equipe de asfalto em pista, no que se relaciona a qualificação do material empregado e a sua correta aplicação; Organizar e executar os serviços de britagem e detonação de pedras e britas, entre outras atividades; Coordenar o recebimento de determinações de serviços a serem executados e promover a competente realização, no prazo determinado; Coordenar a elaboração do mapa mensal de apropriação de custos com a produção de brita e outras. Inspeccionar, examinar e determinar o solo local apropriado para as detonações, estudando os tipos de rochas ou solo, definindo os pontos que devem receber as cargas de explosivos; Requisitar material de trabalho, sempre que necessário, conferindo-o no recebimento e controlando sua correta utilização; Coordenar a elaboração de relatório mensal de atividades desenvolvidas pelo Britador com a quantidade de material gasto; Elaborar mensalmente a relação de horas extras dos funcionários da equipe e encaminhar ao responsável pelo setor; Supervisionar o recebimento de explosivos e o seu carregamento para os locais de detonação de pedras; Cumprir e fazer cumprir as medidas de segurança no trabalho, orientando os servidores sob sua responsabilidade, acompanhando os serviços e efetuando os testes quando necessário; Coordenar a elaboração e conferir relatórios mensais de atividades desenvolvidas pela central de britagem, tais como a produção diária de brita, destino da brita, quantidade de materiais gastos, encaminhando-os à divisão de serviços viários e de trânsito; Controlar o correto cumprimento da carga horária dos servidores sob sua responsabilidade, zelar pelo cumprimento das atribuições dos cargos e fiscalizar o uso correto dos equipamentos de segurança individual; Controlar as atividades desenvolvidas pelos servidores sob sua responsabilidade, a fim de evitar desvios de função e, se necessário, demandar as providências necessárias para regularização, junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços; Zelar pela boa imagem da Administração Municipal; Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior; Outras competências afins.



Projeto de Lei nº 040/2022 – Exposição de Motivos

Getúlio Vargas, 05 de abril de 2022.

Senhor Presidente,

Segue Projeto de Lei que altera a tabela constante no art. 22 e o Anexo II da Lei Municipal nº 5.928/2021 que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Classificação de Cargos Públicos Municipais.

Justifica-se a presente alteração tendo em vista a necessidade de extinção do Cargo em Comissão de Chefe de Brigagem CC2/FG2, unindo suas atribuições ao cargo alterado para Chefe do Setor de Produção e Usinagem, ocorrendo a transformação de seu padrão do CC2/FG2 para CC3/FG3.

Sendo assim, ficamos à disposição de Vossas Senhorias para quaisquer informações necessárias e na certeza da aprovação deste Projeto de Lei.

Atenciosamente,

MAURICIO SOLIGO,
Prefeito Municipal.

Prezado Senhor Presidente
DINARTE AFONSO TAGLIARI FARIAS
Câmara Municipal de Vereadores
Nesta